



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO


O Agente Pagador do Tesouro Municipal do Município de Viçosa do Ceará, Sr. Audir Araújo de Arruda, considerar do tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º DL 03/2018-SEFIN, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no inciso VIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, para a Prestação de serviços bancários através da contratação de instituição financeira para o processamento de créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo Município de Viçosa do Ceará, lançados em conta corrente do funcionalismo público em BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, através de concessão de uso.

Os valores cobrados pelos serviços são as isenções das Tarifas vigentes, com base na Tabela de Tarifas de Serviços Bancários, disponível nas agências do BANCO.

Em razão dos termos ajustados na presente Dispensa, o **BANCO** concederá 100% (cem por cento) de isenção do valor constante da tabela de tarifas de BANCO vigente à época das respectivas prestações dos serviços por crédito efetuado em conta corrente do funcionalismo público abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha remuneração com o **MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ**.

Assim, nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Sr. SECRETÁRIO DE FINANÇAS de Viçosa do Ceará, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa do Ceará- Ce, 06 de agosto de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
AUDIR ARAÚJO DE ARRUDA  
Agente Pagador do Tesouro Municipal